



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.558, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**"AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UM  
CENTRO DE CONVENÇÕES E EVENTOS,  
ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a construção de um Centro de Convenções e Eventos com área edificada de até 7.000 m<sup>2</sup> (sete mil metros quadrados), no lote nº 01-A, da quadra A, medindo 15.000 m<sup>2</sup> (quinze mil metros quadrados), localizado às margens da Rodovia BR-040 no loteamento denominado Bairro Lagoa do Miguelão.

§1º- A autorização contida no *caput* deste artigo tem por escopo a implantação da empresa ABP - Administradora de Bens Próprios Ltda., CNPJ sob o nº 13.090.465/0001-22 no local.

§2º- Constituem parte integrante e indissociável à presente Lei, o levantamento topográfico e a Certidão de Registro da área descrita no *caput* deste artigo.

Art. 2º- Na aprovação do projeto deverão ser observados e obedecidos os demais parâmetros urbanísticos contidos na Lei Municipal nº 2007/2007 - Plano Diretor do Município de Nova Lima.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 16 de dezembro de 2016.

  
VITOR PENIDO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL